



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GUATAMBU

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Nº 001/2020

Pelo presente termo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Manoel Rolim de Moura, 825, inscrito no CNPJ sob n.º 95.990.206/0001-12, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal em Exercício, senhor Silvestre Favaro, portador do CPF/MF sob o n.º 932.994.789-15, doravante denominado simplesmente de MUNICIPIO; e do outro lado, **COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede à Rua Emílio Blum n.º 83, Centro, CEP 88020-010, em Florianópolis – Santa Catarina, registrada na JUCESC sob n.º 1.502 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.508.433/0001-17, neste ato representada por seu Diretor de Operação e Expansão, senhor Fábio César Fernandes Krieger, CPF/MF n.º 542.169.669-34, simplesmente denominada AUTORIZADA, acordam e ajustam, NOS TERMOS DO ART. 109, § 4º, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, a autorização de uso de bem público que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO outorga, gratuitamente, a AUTORIZADA, o uso de 01 (um) Poço Artesiano com vazão aproximada de 6.000 (seis mil) litros/hora, localizado no Loteamento Greenville, Rua “C”, Lote 4A, Quadra 63, de propriedade do Município de Guatambu.

CLÁUSULA SEGUNDA

A AUTORIZADA compromete-se a utilizar o Poço Artesiano recebido em autorização de uso para o fim específico de captação de água para tratamento e distribuição/abastecimento do município.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente autorização de uso é realizada a título gratuito, cabendo a AUTORIZADA o ônus das despesas de manutenção, limpeza e recomposição de eventuais danos ao imóvel durante todo o tempo que vigor a autorização.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GUATAMBU

CLÁUSULA QUARTA

A AUTORIZADA obriga-se:

I - A não se utilizar desta autorização para outro mister que não seja captação de água para tratamento e distribuição/abastecimento do município, sem o expresse consentimento do Município;

II - Responsabilizar-se pelo uso e conservação do bem público recebido em autorização de uso;

III - Não ceder o uso do Poço a terceiros, nem o utilizar para fim diverso do ora estipulado;

IV - Recolher imediatamente, ao término da autorização, materiais utilizados e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;

CLÁUSULA QUINTA

Ao MUNICIPIO fica facultado vistoriar e examinar o imóvel, sempre que lhe aprouver.

CLÁUSULA SEXTA

O presente termo de autorização de uso vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da presente data, findo o qual, podendo ser renovado por igual período, de comum acordo entre as partes, o imóvel será restituído ao município, sem que seja devida qualquer indenização à AUTORIZADA, a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quando do término do termo de autorização de uso, não havendo renovação, a AUTORIZADA desocupará o imóvel independentemente de notificação ou aviso prévio.

§ 1º As benfeitorias, de qualquer natureza, efetuadas no imóvel objeto desta autorização, reverterão para o Município quando do término da mesma,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GUATAMBU

sem que caiba a AUTORIZADA qualquer indenização, tampouco lhe outorga direito à retenção do bem.

§ 2º O imóvel, findo a autorização, deverá ser restituído nas mesmas condições em que se encontra sem qualquer ônus ao Município.

§ 3º A autorização de uso de que trata este Termo de Autorização não acarretará qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA OITAVA

Ao presente contrato aplicam-se às normas e princípios de direito administrativo e subsidiariamente os de direito civil.

CLÁUSULA NONA

Fica desde já eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC, para dirimir todas as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guatambu/SC, 09 de janeiro de 2020.

SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em
Exercício

COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E
SANEAMENTO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GUATAMBU

Nome: _____

RG: